**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA inscrito no CPF nº62589911904 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. Sr LUIZ FRANCISCO DA SILVA, com sede na(o) Linha Bonita , SN, bairro Interior , na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, inscrito no CPF nº227.672.660-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 117/2022, Inexigibilidade Nº.15/2022 chamada publica nº02/2022, homologado em 30/09/22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de outubro de 2022 a abril de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º2/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.449,40(quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | | |
|  |  |  |  | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total | |
| Abóbora Cabotiá Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 3 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormal, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação. | kg | 100 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 3,54 | R$ 354,00 | |
| Alho novo, tipo especial, sem réstia, aspecto físico em cabeça com gomos íntegros, sem partes murchas, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, sem podridão, tipo branco ou rosa, devidamente acondicionado em quantidade conforme solicitação. | kg | 50 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 38,16 | R$ 1.908,00 | |
| Banana de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, isentas de sujidades, não estar danificadas, limpas, devidamente acondicionadas. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. | Kg | 400 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 4,78 | R$ 1.912,00 | |
| Batata doce 1º qualidade, desenvolvidas com o tamanho médio, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, livres de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionadas em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas ou embalagens plásticas. | Kg | 150 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 4,64 | R$ 696,00 | |
| Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | kg | 160 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 7,65 | R$ 1.224,00 | |
| Laranja de boa qualidade, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, grau de amadurecimento máximo, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Deverão estar acondicionadas em sacos próprios transparentes e/ou a granel em caixa plástica devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação. | Kg | 350 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 5,27 | R$ 1.844,50 | |
| Limão tipo tahiti/galego/comum, boa qualidade, isento de partes pútridas, sem manchas, devidamente acondicionadas em quantidade conforme solicitação. | Kg | 120 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 5,75 | R$ 690,00 | |
| Melancia fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda. Características: graúda, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade. | Kg | 250 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 2,85 | R$ 712,50 | |
| Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. | Kg | 100 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 8,15 | R$ 815,00 | |
| Milho verde Espiga, unidade com no mínimo 150 gramas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte ,maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades | und | 1000 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 2,23 | R$ 2.230,00 | |
| Tangerina espécie: Poncã/morgota/tangerina/bergamota, de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto maturação adequados para consumo; intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Devidamente acondicionada em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico/ ou a granel. | Kg | 400 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 5,23 | R$ 2.092,00 | |
| Vagem de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades | Kg | 60 | Outubro/2022 a Abril/2023 | R$ 16,19 | R$ 971,40 | |
| **Valor. Total R$** | | | | | | **R$ 15.449,40** |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Destino** | **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Item Orçamentário** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 2 | 10 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNO | 339030070000 |
| 2 | 11 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (P | 339030070000 |
| 2 | 39 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (C | 339030070000 |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Em conformidade dom o artigo 67 da Lei 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º2/2022, pela Resolução CD/FNDE nº6/2020, pela [Lei nº 8.666/1993](javascript:LinkTexto('LEI','00008666','000','1993','NI','','','')) e pela [Lei nº 11.947/2009](javascript:LinkTexto('LEI','00011947','000','2009','NI','','','')), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax/e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Águas Frias -SC, 30 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

PREFEITO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ FRANCISCO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiane Rottava Busatto Jociane Maria Zucco

CPF: 037.197.419-40 CPF: 030.050.800-05

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678